

## **EDUCAÇÃO INCLUSIVA: UM OLHAR SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUMBIARA/GO**

Autora: Keila Rosa Procópio (1); Coautora: Lia Batista Machado (2)

(1) Professora da Rede Municipal de Ensino Itumbiara-GO, keilarosa2011@gmail.com; (2) Professora da Rede Municipal de Ensino Itumbiara-GO, liamachado77@live.com

**RESUMO:** Este artigo busca compreender a política de inclusão na Rede Municipal de Ensino de Itumbiara/GO. A abordagem utilizada para o tratamento do objeto foi a abordagem qualitativa, em que foram empregadas a pesquisa bibliográfica e documental, aplicação de questionário e diálogos com os atores educacionais envolvidos no processo de inclusão na Rede – o que permitiu apreender informações e aspirações para concretização de uma educação verdadeiramente inclusiva. Apesar de “gargalos” na política de Educação Inclusiva desenvolvida na Rede Municipal de Ensino, as ações empreendidas bem como os dados apresentados, sobretudo sob o olhar da Secretaria Municipal da Educação, sinalizam para uma concepção de inclusão que reconhece as potencialidades e particularidades dos alunos da Educação Especial, o que corrobora a dimensão pedagógica, os princípios da Educação Inclusiva. Conclui-se que a política adotada na Rede atende o princípio de inclusão haja vista a organização da escola para atender o público-alvo da Educação Inclusiva.

**Palavras-chave:** Educação Especial, Educação Inclusiva, Ensino Regular e Inclusão.

### **1 INTRODUÇÃO**

As pessoas com deficiência, no decorrer da história da humanidade, foram privadas do acesso a ambientes sociais. Esta forma de exclusão se fez presente nas escolas. A escola por muito tempo excluiu aqueles que não dominam os conhecimentos por ela valorizados. Em consequência dessa política, pessoas com deficiência foram privadas do acesso a um dos direitos fundamentais: o da educação.

O atendimento aos estudantes com deficiência, ou àqueles que não se adequavam à organização dos sistemas de ensino, era realizado em escolas especiais, de forma paralela ao ensino regular. Assim, a Educação Especial, em sua história, esteve impactada pela concepção assentada nos aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à sua dimensão pedagógica. Conforme expressa na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE-EI):

A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico-terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que, por meio de diagnósticos, definem as práticas escolares para os estudantes com deficiência (BRASIL, 2008, p. 1-2).

No contexto dos acordos internacionais que visam assegurar direitos das minorias, dos excluídos, por conseguinte, da legislação nacional que buscou contemplar os princípios

filosóficos, políticos e legais dos direitos humanos, a Educação Especial passou a ser entendida na perspectiva da inclusão. Desta forma, a Educação Inclusiva encontrou espaço para se “fazer ouvida” e almejar a centralidade nas políticas públicas, com vistas a garantir as condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular, em igualdade de condições aos alunos público-alvo da Educação Especial.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, define como público da Educação Especial alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008). No ponto de vista inclusivo, a Educação Especial atua de forma articulada com o ensino regular, perpassando toda a Educação Básica. Em decorrência, a Educação Especial passa a integrar a proposta pedagógica da escola regular, com vistas a orientar e promover o atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. De acordo com a Nota Técnica SEESP/GAB nº 11/2010:

Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado – AEE de forma a complementar ou suplementar a formação dos alunos público alvo da educação especial (BRASIL, 2010).

O papel das escolas especiais é complementar, não mais substitutivo do ensino regular/ escola comum. Desta forma, no parâmetro da inclusão, a Educação Especial assenta-se no princípio do direito à igualdade, direito à diferença. Os alunos públicos-alvo da Educação Especial devem ter seus direitos assegurados, devendo à escola atender esse público em suas especificidades e necessidades específicas por meio de um trabalho pedagógico-administrativo que proporcione a igualdade de condições de acesso ao ensino regular, participação e permanência, eliminando barreiras à plena participação dos alunos.

Assim, para que a Educação Especial Inclusiva seja concretizada, é preciso uma mudança de concepção educacional. Mantoan (2003, apud MENDONÇA, s.d.) chama atenção para a necessidade de mudança no modelo educacional, uma vez que o educar para a inclusão requer a revisão de paradigmas e a quebra de preconceitos. A Educação Especial esteve norteadada pelo modelo integracionista pelo qual a pessoa com deficiência adapta-se às condições existentes na sociedade. Nesta compreensão, o aluno com deficiência se adequa à escola; não o contrário. Consequentemente, a educação se processa na medida em que o aluno com deficiência se adapta aos recursos disponíveis na escola regular. Daí o entendimento da expressão “exclusão na inclusão”, em decorrência da não adaptação ao ensino oferecido na

escola regular. Condiciona-se a inserção dos alunos de acordo com a sua capacidade de adaptação ao sistema escolar; quando não consegue, o aluno é colocado nas classes especiais.

Conforme expressa Martinha Clarete Dutra, no paradigma da inclusão, cabe à sociedade “promover as condições de acessibilidade, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida”<sup>1</sup>. É o sistema escolar que tem que se estruturar para se adaptar às particularidades dos alunos, sem discriminação, atendendo o princípio da educação para todos, de um ensino especializado no aluno. Sem o reconhecimento de que diferenças humanas são normais, sem a adoção de estratégias de aprendizagem e de acessibilidade para viabilizar as condições de acesso, não há inclusão; não é possível trabalhar a autonomia do aluno.

Considerando o exposto, questiona-se as políticas e a organização da Educação Inclusiva na Rede Municipal de Ensino? Qual o modelo pedagógico adotado na Rede Municipal de Ensino? O processo de inclusão na Rede atende a legislação vigente? Quais as políticas empreendidas em Educação Inclusiva na Rede? Como funcionam? Como se processa o atendimento ao público-alvo da Educação Inclusiva em relação: matrícula, condições estruturais e humanas nas escolas, formação de professores, Atendimento Educacional Especializado?

Acredita-se que a política adotada na Rede Municipal de Ensino atende os princípios da inclusão. Logo, que as ações adotadas partem do pressuposto da inserção do aluno no ensino regular em igualdade de condições e acesso, na concepção de que o aluno público-alvo da Educação Inclusiva não pode ser segregado dos demais.

Nesse sentido, propõe-se um olhar sobre as políticas inclusivas na Rede Municipal de Ensino com o objetivo de compreender o processo de inclusão de alunos público-alvo da educação especial no ensino regular da Rede por meio das políticas adotadas. Busca-se apreender a trajetória da política inclusiva desenvolvida pela Rede Municipal de Ensino de Itumbiara; pontuar os marcos históricos e legais da educação inclusiva; e, por fim, evidenciar o percurso das Políticas Públicas Inclusivas, questões teóricas e conceituais sobre a temática da inclusão.

A pesquisa se faz relevante em virtude dos poucos estudos sobre a Educação Inclusiva no Município. Nesse sentido, a pesquisa se torna um instrumento de análise e referência para o empreendimento de ações e políticas educacionais, ao passo que, colabora

---

<sup>1</sup> Extraído do texto apresentado por Martinha Clarete Dutra dos Santos no *Seminário Inclusão e Diversidade: Múltiplos Olhares*, realizado em Itumbiara, no período 19/03 a 23/03/2018.

para a compreensão da importância da mudança de paradigma para que a Educação Inclusiva cumpra com o compromisso de assegurar as condições de acesso, participação e permanência do aluno no ensino regular.

## **2 METODOLOGIA**

A metodologia utilizada concerniu à pesquisa exploratória de caráter qualitativo. Severino (2007) define a pesquisa exploratória como levantamento de “informações sobre um determinado objeto, delimitando assim um campo de trabalho, mapeando as condições desse objeto” (SEVERINO, 2007, p.123). Pretendeu-se levantar informações para compreender o processo de inclusão de alunos público-alvo da educação especial no ensino regular da Rede. Nesse sentido, as fontes e técnicas utilizadas para a abordagem e tratamento do objeto foram a pesquisa bibliográfica e documental, aplicação de questionário e diálogos com pessoas que tiveram experiências práticas com objeto pesquisado.

Os objetivos metodológicos, procedimentos e técnicas utilizados na pesquisa contemplaram a abordagem qualificativa, uma vez que os dados analisados são não-métricos e se valem de diferentes abordagens. Em outras palavras, a pesquisa preocupou-se com o aprofundamento da compreensão do objeto, não com representatividade numérica, apesar de se evidenciar alguns dados quantitativos.

Procurou-se entender o processo de inclusão mediante a articulação do referencial teórico, documentos analisados e informações da Secretaria Municipal de Educação por meio do seu Departamento Pedagógico, especificamente, Coordenação de Educação Especial. Os resultados e discussão foram apresentados no decorrer do estudo para melhor apreensão e análise das políticas inclusivas.

## **3 MARCOS LEGAIS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

O século XX foi marcado pela busca de defesa dos direitos fundamentais da pessoa humana, representando um avanço significativo na construção de uma sociedade baseada no direito. Isto se fez refletir na legislação nacional em vários aspectos e níveis. Assim, destaca-se, em âmbito internacional e nacional, o corpo de tratados e leis que enfatizaram a igualdade perante a lei e contribuíram para o debate sobre a Educação Especial, para projetos e políticas públicas com vistas a superar os processos históricos de exclusão, combater as formas de exclusão e discriminação na busca de uma sociedade mais justa.

A Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948) e a Constituição Brasileira (1988), frente a violação dos direitos do homem, preconizam a igualdade de todos perante a

lei. Dentro deste princípio de igualdade para todos, insere-se a questão da pessoa com deficiência, excluída, historicamente, do acesso e usufruto dos bens e serviços socialmente disponíveis.

A Constituição Federal de 1988, novo estatuto jurídico para o país, considera a educação como um direito público subjetivo. A Carta dá ênfase aos direitos sociais e aos princípios de descentralização e municipalização em termos de execução de políticas sociais, inclusive na educação e traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (Inciso IV do Art. 3º). Como um dos princípios para o ensino, estabelece, no seu Art. 206 a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola”. Em complemento, o Inciso III do Art. 208 estabelece o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988).

Os dispositivos legais supracitados são reforçados pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Estatuto determina que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.

Assim como a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9394/96) estabelece que a pessoa com deficiência deve estudar de preferência nas escolas regulares e que todos têm direito à educação em igualdade de condições de acesso e permanência na escola.

A Declaração Mundial de Educação Para Todos, resultado da Conferência sobre Educação para Todos ocorrida em Jomtien (Tailândia), reafirma o direito de cada criança à educação proclamado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Conferência chama a atenção para a promoção do acesso e permanência na escola, haja vista os altos índices de pessoas (crianças, adolescentes, jovens e adultos) sem escolarização. Ressalta, assim, a necessidade de promover mudanças nos sistemas de ensino para assegurar o acesso e a permanência de todos na escola. Como signatário daquela Declaração, coube ao Brasil o compromisso de assegurar a universalização do direito à educação. Daí a elaboração do Plano Decenal de Educação para Todos, concluído em 1993, de forma assegurar, na sua vigência, os “conteúdos mínimos de aprendizagem que atendam necessidades elementares da vida” a todos os brasileiros (BRASIL, 1993, p. 13 apud KASSAR, 2011, p.70).

A Declaração de Salamanca, aprovada em 1994 na Conferência Mundial de Educação Especial, trouxe o conceito de Educação Inclusiva. Considerada um dos principais documentos mundiais que visam a inclusão social, a Declaração problematiza as causas da exclusão escolar, cujas práticas educacionais resultam na desigualdade social de diversos

grupos (BRASIL, 2008). Frente a questão, o documento Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais estabelece a estrutura de ação em Educação Especial:

O princípio que orienta esta Estrutura é o de que escolas deveriam acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e super-dotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias lingüísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajados ou marginalizados. (UNESCO, 1994)

Conforme exposto, as escolas devem se organizar para acolher a todos, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, lingüísticas ou outras. Em outras palavras, considerou-se a inclusão de alunos com deficiências, altas habilidades e superdotação no ensino regular, contemplando a democratização das oportunidades educacionais.

Em 2006, em Nova York, ocorreu a Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD) com o objetivo de promover, proteger e assegurar os direitos da pessoa com deficiência. No âmbito deste tratado internacional, o conceito de deficiência, que representava o paradigma de integração cuja condição física, sensorial ou intelectual da pessoa, caracteriza como obstáculo à sua integração social, foi alterado. No Brasil, a Convenção, outorgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), obteve equivalência de emenda constitucional por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto Executivo nº 6949/2009.

Os marcos elencados em suas especificidades, até mesmo limitações, influenciaram/ e ainda influenciam a formulação das políticas públicas para a Educação Inclusiva. A título de exemplificar, a partir do marco teórico e organizacional pela Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborou-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008). Esta referencia importantes normativas educacionais. A Política reconceitua a Educação Especial, estabelece o seu público-alvo e traça diretrizes para os sistemas de ensino de forma a garantirem o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no ensino regular.

Em vista dos aportes legais, ações foram implementadas para o desenvolvimento inclusivo dos sistemas de ensino. A promoção da acessibilidade nos materiais didáticos, nos prédios escolares, no transporte escolar, a implantação de salas de recursos multifuncionais e

a formação dos professores para a oferta do atendimento educacional especializado (AEE) são ações que permeiam os projetos inclusivos.

#### **4 EDUCAÇÃO INCLUSIVA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: CAMINHOS TRILHADOS**

Em nível nacional, as salas de recursos multifuncionais foram implantadas a partir de 2005 e, de modo mais contundente, em 2007 com a implantação do Programa de Salas de Recursos Multifuncionais<sup>2</sup>.

A política de inclusão na Rede Municipal de Ensino se configurou neste contexto, a partir do ano de 2005 com a adesão da Secretaria Municipal da Educação ao Programa Educação Especial numa Perspectiva Inclusiva. A adesão fez de Itumbiara o Município Polo da Secretaria da Educação Especial do Ministério da Educação, tendo 21 municípios abrangentes (Água Limpa, Joviânia, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Morrinhos, Panamá, Cachoeira Dourada, Piracanjuba, Caldas Novas, Pontalina, Corumbaíba, Porteirão, Cromínia, Professor Jamil, Goiatuba, Rio Quente, Inaciolândia, Três Ranchos, Ipameri, Vicentinópolis e Iporá).<sup>3</sup>

Antes de 2005 não havia sala de atendimento educacional especializado. O atendimento aos alunos com deficiência era realizado em três escolas polos: Escolas Municipais Dona Venância Magalhães Cotrim, Vinícius de Aquino e Professor Alaor Dias Machado, que contavam com um professor de apoio, em cada unidade, para auxiliar os alunos. Em 2006 a Escola Municipal Rotary foi contemplada com uma sala multifuncional. Somente a partir do ano de 2008 intensificou-se a implantação das salas de recursos multifuncionais nas unidades de ensino da Rede. Compreende-se o avanço da implantação das salas de recursos multifuncionais haja vista o contexto da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, especificamente, do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pela Portaria Ministerial nº 13/2007, e do programa do Governo Federal Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.

O Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais integra o Plano de Desenvolvimento da Educação Básica (PDE), um dos meios pelo qual a escola investe em sua qualificação para oferecer um ensino com mais qualidade ao estudante. Desta forma, a SME a partir da elaboração do Plano de Ações Articuladas (PAR)- que referencia o PDE - procura

---

<sup>2</sup> Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17503](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17503)>. Acesso em: 20 ago. 2018.

<sup>3</sup> Dados fornecidos pela Coordenadora Maria Bárbara Campos, representante da SME nos Seminários Nacionais.

atender as demandas para a oferta da Educação Inclusiva. O registro destas demandas educacionais constitui uma das exigências no processo de adesão da Secretaria da Educação no Programa para a implantação das salas de recursos multifuncionais nas unidades de ensino da Rede Municipal, pois cabe ao gestor do Sistema de Ensino o planejamento da oferta do AEE e a indicação das escolas a serem contempladas.

Em virtude da ausência de dados numéricos, por ano, não foi possível aprender a evolução do processo implantação das salas de recursos multifuncionais. Contudo, de acordo com informações da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Educação Especial, todas as escolas possuem sala de recursos multifuncionais, sendo 3 (três) Centros Municipais de Educação Infantil contemplados com estas salas. Com isso, Itumbiara torna o primeiro município do estado de Goiás a implantar sala desta natureza em instituições de Educação Infantil. Importante mencionar, que a Rede Municipal, em 2018, conta com 37 unidades escolares, sendo: 18 escolas, 01 (uma) Escola de Educação Infantil, 15 CMEIs e 03 (três) entidades filantrópicas conveniadas, que ofertam a Educação Infantil. O Atendimento Educacional Especializado nas salas de recursos multifuncionais é realizado no turno inverso ao do ensino regular.<sup>4</sup>

Outra ação adotada pela SME na organização da Rede Municipal de Ensino para atender a Educação Inclusiva, refere-se à participação no programa do Governo Federal Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, cujas ações são contempladas no Plano de Ações Articuladas. O Programa objetiva a formação dos gestores e educadores e a potencialização das ações educacionais para que as redes de ensino atendam com qualidade e incluam os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no ensino regular.

Uma das ações efetivas do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade e a realização de seminários e de cursos de formação com duração de 40 horas, em que são formados os chamados multiplicadores. Em nível nacional, conforme portal do Ministério da Educação (MEC), de 2003 a 2007, a formação atendeu 94.695 profissionais da educação com a participação de 5.564 municípios<sup>5</sup>. Itumbiara foi um dos polos de formação, congregando os 21 municípios, já citados.

Desde a sua implantação pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, o Seminário de Educação Inclusiva foi realizado em Itumbiara.

<sup>4</sup> Dados fornecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

<sup>5</sup> Disponível em: <[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17503](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17503)>. Acesso em: 20 ago. 2018.

Importante ressaltar que os recursos do Governo Federal não foram suficientes para a organização do evento. Houve contrapartida do Município, o que demonstra a preocupação local na qualidade do trabalho e da formação dos atores educacionais. Em virtude do panorama político, não houve repasses do Programa. Desta forma, em 2016 e 2017, o Seminário de Educação Inclusiva não foi realizado. Em março 2018, com recursos do Município e de outro programa de financiamento da educação continuada, foi realizado o Seminário *Inclusão e Diversidade: Múltiplos Olhares*, em comemoração aos 10 anos da Política de Educação Inclusiva.

Além da formação por meio do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, a Secretaria Municipal da Educação oferece formações continuadas no âmbito da Rede para os profissionais da educação que trabalham diretamente com os alunos público-alvo da Educação Inclusiva, por exemplo, professor regente, professor de AEE e auxiliares da sala (profissional de apoio). Ademais, as orientações pedagógicas da SME é que temas sobre a inclusão sejam discutidos nos trabalhos coletivos. De acordo com a Coordenação de Educação Especial, em muitas unidades, no trabalho coletivo, é prática o “momento do AEE”, com estudos e informes importantes para subsidiar o trabalho de todos na unidade.

Em relação à matrícula dos alunos público-alvo da Educação Inclusiva, segundo dados fornecidos pela SME, por meio de questionário aplicado à Coordenação de Educação Inclusiva, não há uma política de matrícula pré-estabelecida, pois a política adotada parte “do princípio que todas as escolas devem estar preparadas para receber a criança”. Em geral, o aluno é matriculado na escola mais próxima da sua residência. Nos diálogos estabelecidos com a SME e no discurso da Coordenação de Educação Especial, compreende-se a ciência que a matrícula no ensino regular e o contato com os demais alunos, por si só não assegura a inclusão. Segundo a Coordenação de Educação Especial, as ações da SME estão agrupadas em três aspectos: arquitetônicas, humanas e materiais, assim especificados:

No que tange aos aspectos arquitetônicos, faz-se as adequações, sempre que necessárias, da estrutura física dos prédios. No que concerne aos aspectos humanos, investe-se em formações continuadas em serviço; no âmbito municipal, por meio da parceria entre SME e escolas. Em relação aos materiais, são adquiridos e ou produzidos tecnologias assistivas para eliminar barreiras e efetivar a inclusão de todos no ambiente escolar<sup>6</sup>.

Ainda há a preocupação em se criar uma cultura inclusiva na escola e na comunidade, desenvolvendo entre todos o respeito e o direito à diversidade. Nas palavras da Coordenação de Educação Especial “as diferenças não devem ser aquilo que nos separa e,

---

<sup>6</sup> Questionário aplicado à Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

sim, o que nos une, o que nos torna mais humanos”. O Reconhecimento e respeito as particularidades do aluno público-alvo da Educação Inclusiva se faz presente na forma de avaliação e no atendimento educacional especializado.

A partir do Plano de AEE são definidos os objetivos e estratégias para se trabalhar com o aluno durante um determinado tempo. Logo, considerando as suas potencialidades e dificuldades é pensado coletivamente (grupo gestor, professor de AEE, auxiliar de sala, professor regente) como se dará o processo de avaliação. Não há um padrão definido, se a avaliação for assim concebida, deixa de ser inclusiva, e passa a ser classificatória e normalizadora<sup>7</sup>.

O discurso sinaliza para uma concepção de inclusão que reconhece as potencialidades e particularidades dos alunos da Educação Especial, o que corrobora a dimensão pedagógica e os princípios da Educação Inclusiva. Importante acrescentar, que desde o princípio, a Rede não trabalhou com classes especiais.

As unidades de ensino têm passado por algumas adequações físicas para atender o princípio de acessibilidade. Por meio do Programa Escola Acessível e de iniciativas do Grupo Gestor, alguns espaços foram adaptados com o objetivo de proporcionar maior autonomia e independência aos alunos com deficiência. Dentre as adaptações citam-se: rampas de acesso, sanitários com barras, bebedouros com altura adequada, corrimão nas escadas etc. As adaptações realizadas são as ações possíveis haja vista os recursos disponíveis. Os projetos almejados para uma efetiva eliminação de barreiras físicas estão além dos recursos das unidades de ensino, da própria Secretaria Municipal de Educação.

Segundo dados pesquisados, muitas foram as dificuldades experienciadas no caminho da inclusão, uma delas refere-se à resistência da família em aceitar a “criança como ela é”, seja em relação às suas potencialidades, dificuldades ou deficiência. A situação incorreu (e ainda acontece) em duas questões: comprometimento das ações pedagógicas propostas pelas diretrizes da Rede e matrícula do aluno, pela família, apenas em entidades especializadas. Inicialmente, também houve resistência quanto à prática nas escolas: professores, ainda despreparados, enxergavam o aluno público-alvo da Educação Especial sob a ótica da deficiência, postura impeditiva da descoberta das potencialidades e do trabalho pedagógico a partir delas; gestores, que não acolheram a proposta inclusiva de modo a transformar a prática no ambiente escolar, tornando-o verdadeiramente inclusivo.

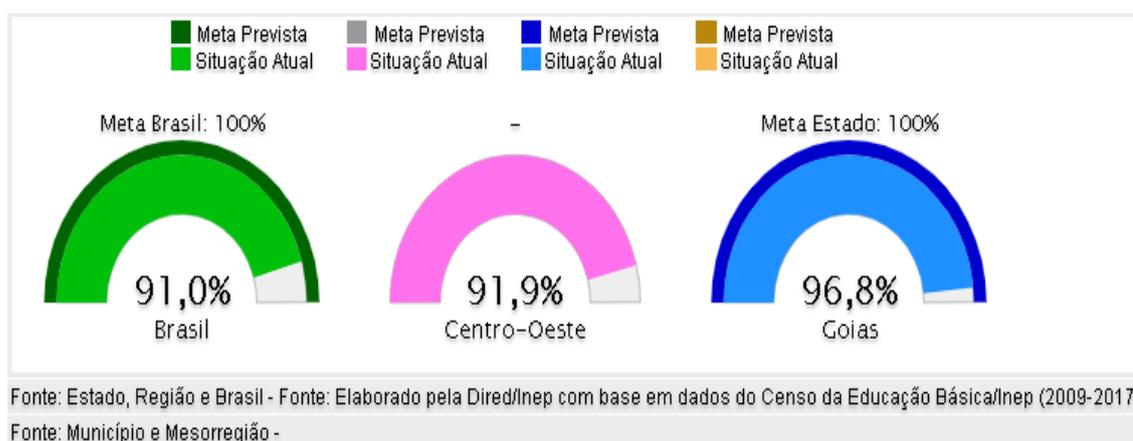
A política de Educação Inclusiva também se evidencia no Plano Municipal de Educação de Itumbiara (PME). Assim como no Plano Nacional de Educação (PNE), o PME, aprovado pela Lei nº 4.555/2015, tem como meta a universalização do acesso à educação básica

---

<sup>7</sup> Questionário aplicado à Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Os indicadores dos sites oficiais do Governo mostram avanços na proposta de universalização do acesso ao ensino regular, conforme expresso na figura 01.

Figura 01 – Indicador 4 B



Disponível em < <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> >. Acesso em: 19 ago. 2018

Verifica-se, na figura, o indicador 4 B acerca do percentual de matrícula de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da Educação Básica. Desta forma, o alinhamento das ações dos Planos de Educação ratifica o compromisso de garantir o acesso, participação e permanência no ensino regular do público alvo da Educação Inclusiva.

Em resumo, muitos foram os avanços na Rede Municipal de Ensino, mas ainda há caminhos a serem trilhados, é um dos que fortemente se apresenta, é o de assegurar esses avanços frente a atual política do Governo Federal na Educação<sup>8</sup>.

## CONCLUSÃO

A concretização da Educação Inclusiva é um desafio que envolve uma mudança de concepção, atendimento à legislação vigente, promoção de políticas públicas educacionais efetivas e ações dos diversos atores educacionais. A eliminação de barreiras, sejam elas pedagógicas ou arquitetônicas, para a plena participação dos alunos público-alvo da Educação

<sup>8</sup> Cf. DOCUMENTO TÉCNICO: Em defesa da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Inclusiva no ensino regular, é uma realidade e busca constante nas políticas, ações e discursos da Secretaria Municipal da Educação. Confirmam-se as hipóteses suscitadas. Contudo, se faz necessário um olhar sobre as práticas educacionais vivenciadas dentro da escola, de forma a corroborar as experiências válidas e apreender os diferentes desafios dessa proposta educacional inclusiva, de uma educação para Todos, e atuar, conscientemente, sobre eles.

## REFERÊNCIAS

BERNARDES, Adriana Oliveira. **Da integração à inclusão, novo paradigma**. Disponível em: <<http://www.educacaopublica.rj.gov.br/biblioteca/educacao/0252.html>>. Acesso em: 26 ago. 2018.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br>>. Acesso em: 09 ago. 2018.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, jan. 2008. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>>. Acesso em: 17 jul.2018

\_\_\_\_\_. SEESP/GAB. **Nota Técnica nº 11**, de 7 de maio de 2010. Orienta a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. Educação especial na perspectiva da educação inclusiva: desafios da implantação de uma política nacional. **Educar em Revista**, Curitiba, Brasil, n. 41, p. 61-79, jul./set. 2011. Editora UFPR.

MENDONÇA, Ana Abadia dos Santos. **Educação Especial e Educação Inclusiva**: dicotomia de ensino dentro de um mesmo processo educativo. Disponível em: <[www.uniube.br/eventos/epeduc/2015/completos/39.pdf](http://www.uniube.br/eventos/epeduc/2015/completos/39.pdf)>. Acesso em: 07 jul. 2018.

SANTOS, Martinha Clarete Dutra dos. **Educação Inclusiva, poderoso meio de transformação social**. Seminário Inclusão e Diversidade: Múltiplos Olhares. Itumbiara, 2018

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23 ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2007.

UNESCO. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos**: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca e Enquadramento da Acção na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Conferência Mundial sobre Necessidades Educativas Especiais: Acesso e Qualidade. Salamanca, Espanha 1994. 49p. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 17 jul. 2018.